



Interpeção Escrita

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, **“os alunos que prescreverem não poderão proceder à matrícula e inscrição em qualquer estabelecimento de ensino superior público nos três anos lectivos subsequentes àquele em que ocorrer a prescrição”**. Segundo o entendimento de alguns encarregados de educação, o referido disposto é demasiado exigente para os alunos e priva-os do direito a educação, violando assim o espírito da educação, designadamente, “educação universal sem discriminação”.

Segundo apontam especialistas e académicos, temos um provérbio chinês que é: “pode haver excelência com sucesso tardio”, isto é, as pessoas competentes, no desempenho de funções importantes, passam muitas vezes por um longo período de duras provas, por isso, acabam por ter sucesso mais tarde, assim, o facto de alguém ser hoje malsucedido não quer dizer que amanhã também o seja. Mais, há também uma fábula da antiguidade que é: “idoso tolo move a montanha”, segundo a qual, o idoso, mesmo com cerca de 90 anos, consegue, com as suas coragem e fé firmes, obter sucesso no resultado final.

Quanto a isto, encarregados de educação, especialistas e académicos pediram-me para colocar as suas dúvidas junto da Administração: depois da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

transferência, já se chegou a proceder a uma estatística indutiva sobre a referida situação e já se soube quais foram as instituições de ensino superior em que os alunos perderam a qualidade de estudante e o direito de proceder à matrícula e inscrição em virtude de terem excedido o respectivo prazo de frequência? Há casos destes ou não? Em caso afirmativo, porquê? Também chegaram a ser efectuados estudos e inquéritos de acompanhamento junto deste tipo de alunos, assim como averiguada a razão concreta pela qual excederam o prazo de frequência? Chegaram as autoridades a conhecer o meio familiar e as condições psicológicas dos mesmos, e se esses aspectos vão afectar o seu desenvolvimento e crescimento saudável?

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Encarregados de educação, especialistas e académicos pediram-me para colocar as suas dúvidas junto da Administração: depois da transferência, já se chegou a proceder a uma estatística indutiva sobre a referida situação e já se soube quais foram as instituições de ensino superior em que os alunos perderam a qualidade de estudante e o direito de proceder à matrícula e inscrição em virtude de terem excedido o respectivo prazo de frequência? Há casos destes ou não? Em caso afirmativo, porquê? Também chegaram a ser efectuados estudos e inquéritos de acompanhamento junto deste tipo de alunos, assim como averiguada a razão concreta pela qual excederam o prazo de frequência? Chegaram as autoridades a conhecer o meio familiar



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e as condições psicológicas dos mesmos, e se esses aspectos vão afectar o seu desenvolvimento e crescimento saudável?

24 de Maio de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Mak Soi Kun